



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000204

Sobradinho/BA, em 17 de outubro de 2023.

Circular Interno nº 361/2023

Ao setor de contrato,

Prezados,

Solicito que seja realizado contrato no valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, referente a Ata de Registro de Preços nº 141/2023, firmada com a empresa **NEEMIAS JOAQUIM LOURENÇO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50**, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 036/023, para prestação de serviços de internet, destinados a atender as necessidades do Município de Sobradinho-Ba, com vigência **até 18 outubro de 2024**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.LINK	QNT.MB	VALOR MED. MENSAL	TOTAL (12 MESES)
1	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 3000 Mbps, full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 3000 Mbps (três mil megabits por segundo) de tráfego de entrada e 3000 Mbps (três mil megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente. com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link dedicado corporativo usando infraestrutura de fibra óptica, compreendendo a Prefeitura e suas diversas Secretárias e os Fundos Municipais, permitindo os referidos órgãos conectar-se a rede mundial de computadores, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do	1	3.000	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

090205

serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.				
VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).				

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002

Secretaria: 02.07 – Secretária Municipal de assistência Social de Sobradinho

Projeto/Atividade: 8.244.010.2.053 – Programa Auxílio Brasil IGD - PAB

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.660.0000

Secretaria: 02.07 – Secretária Municipal de assistência Social de Sobradinho

Projeto/Atividade: 8.122.101.2.029 – Manutenção da Sec Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Secretaria: 02.05 – Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção de Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001

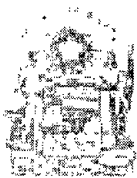
Secretaria: 02.04 – Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2.010 – Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Certidão Negativa de Débitos Tributários

000206

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235747160

RAZÃO SOCIAL	
NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
161.090.646	34.758.702/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Campo Formoso
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PRAÇA DA BANDEIRA, 55
CENTRO - CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000
CNPJ: 13.908.702/0001-10

000207

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000412/2023

Nome/Razão Social: **N J LOURENÇO FILHO PROVEDORES**
Nome Fantasia: **SIDTELECOM**
Inscrição Municipal: **9141268** CPF/CNPJ: **34.758.702/0001-50**
Endereço: **PRACA DO COMERCIO, SN TERREO**
LAJE DOS NEGROS - CAMPO FORMOSO - BA 44790000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 11/08/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/11/2023**

● a certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6100062733**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://campoformoso.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000208

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA
CNPJ: 34.758.702/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:16 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **9DD4.8893.2B13.A95D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000209

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.758.702/0001-50
Razão Social: N J LOURENCO FILHO PROVEDORES
Endereço: PRACA DO COMERCIO SN / LAJE DOS NEGROS / CAMPO FORMOSO / BA / 44790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

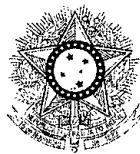
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101020025943590506

Informação obtida em 18/10/2023 15:56:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000210

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.758.702/0001-50

Certidão nº: 57752840/2023

Expedição: 18/10/2023, às 15:57:28

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.758.702/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000211

PORTARIA SEFAZ Nº. 074/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 209/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO GABRIEL MARINHO LOPES DA SILVA**, matrícula nº **13252** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 209/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **NEEMIAS JOAQUIM LOURENÇO FILHO LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, destinados a atender as necessidades do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000212

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 18 de outubro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 - Pag.6 - Ano XI - Nº 2948

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000213

PORTARIA SEFAZ Nº. 074/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 209/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO GABRIEL MARINHO LOPES DA SILVA**, matrícula nº **13252** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **209/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **NEEMIAS JOAQUIM LOURENÇO FILHO LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, destinados a atender as necessidades do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

1/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 - Pag.7 - Ano XI - Nº 2948



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000214

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 18 de outubro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

2/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000215

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa
NEEMIAS JOAQUIM LOURENÇO FILHO LTDA.

CONTRATO Nº 209/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, portador da Cédula de Identidade nº 866398970, expedida pela SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **NEEMIAS JOAQUIM LOURENÇO FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça do Comércio, SN, Térreo, Laje dos Negros, Campo Formoso/BA, CEP 44.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.758.702/0001-50, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **Neemias Joaquim Lourenço Filho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.986.395-40 e portador da Cédula de Identidade nº 1536335304, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Gameleira I, nº 239, bairro/distrito Gameleira do Dida – Campo Formoso-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 036/2023 e Processo Administrativo 159/2023**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços de internet, destinados a atender as necessidades do Município de Sobradinho-Ba**, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.LINK	QNT.MB	VALOR MED. MENSAL	TOTAL (12 MESES)
1	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 3000 Mbps, full duplex, isto é, a	1	3.000	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00



taxa de transmissão fornecida deverá suportar 3000 Mbps (três mil megabits por segundo) de tráfego de entrada e 3000 Mbps (três mil megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente. com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link dedicado corporativo usando infraestrutura de fibra óptica, compreendendo a Prefeitura e suas diversas Secretárias e os Fundos Municipais, permitindo os referidos órgãos conectar-se a rede mundial de computadores, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.				
VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 18/10/2023 e encerramento em 18/10/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, S/N, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do link:

<https://sobradinho.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000218

Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002

Secretaria: 02.07 – Secretária Municipal de assistência Social de Sobradinho

Projeto/Atividade: 8.244.010.2.053 – Programa Auxílio Brasil IGD - PAB

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.660.0000

Secretaria: 02.07 – Secretária Municipal de assistência Social de Sobradinho

Projeto/Atividade: 8.122.101.2.029 – Manutenção da Sec Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Secretaria: 02.05 – Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção de Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001

Secretaria: 02.04 – Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2.010 – Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **JOÃO GABRIEL MARINHO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 13252, designada através da **PORTARIA SEFAZ Nº 074/2023**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000219

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

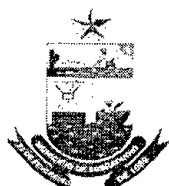
8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000221

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 18 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.18 12:20:02
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
NEEMIAS JOAQUIM LOURENÇO FILHO
Data: 18/10/2023 18:05:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEEMIAS JOAQUIM LOURENÇO FILHO
LTDA
Neemias Joaquim Lourenço Filho
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 067.785.915-52



000222

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 209/2023
Contrato nº 209/2023. Proc. Adm. nº. 159/2023. Pregão Presencial (SRP) n.º 036/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: NEEMIAS JOAQUIM LOURENÇO FILHO LTDA, CNPJ nº 34.758.702/0001-50. ASSINATURA: 18/10/2023. OBJETO: prestação de serviços de internet, destinados a atender as necessidades do Município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 18/10/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.LINK	QNT.MB	VALOR MED. MENSAL	TOTAL (12 MESES)
1	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 3000 Mbps, full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 3000 Mbps (três mil megabits por segundo) de tráfego de entrada e 3000 Mbps (três mil megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente. com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link dedicado corporativo usando infraestrutura de fibra óptica, compreendendo a Prefeitura e suas diversas Secretarias e os Fundos Municipais, permitindo os referidos órgãos conectar-se a rede mundial de computadores, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.	1	3.000	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 210/2023
Contrato nº 210/2023. Proc. Adm. nº. 147/2023. Pregão Presencial (SRP) n.º 033/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: BRUNO PEREIRA DA SILVA 06345569593, CNPJ nº 36.425.745/0001-40. ASSINATURA: 18/10/2023. OBJETO: prestação de serviços de borracharia, como concerto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 18.890,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QT.	V. Unitário	V. Total
01	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R13 a 225/70 R15, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	SV	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
02	Serviço de troca de pneus utilizados em veículos leves.	SV	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
03	Serviço de borracharia/pneus 350 R16 a 265/75 R18, 5 utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	SV	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
04	Serviço de troca de pneus utilizados em veículos médios.	SV	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
05	Serviço de borracharia/pneus 900x20 a 1100x22,5 275/80 R 22,5 e 295/80, R 22,5 e 1300x24 R15 utilizados em veículos pesados e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	SV	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00